

DECRETO N.º 005/2016, de 04 de fevereiro de 2016.

Reajusta o valor a ser cobrado por serviços de caminhão, máquinas e equipamentos cedidos ou de propriedade do município.

IVAN CARLOS MARTINELLI, Prefeito Municipal Em Exercício de Novo Xingu – RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 292/2005,

DECRETO:

Art. 1º - O pagamento por serviços de caminhão, máquinas e equipamentos cedidos ou de propriedade do município, no exercício de 2016, será efetuado com observância na seguinte tabela de preços:

- ✓ **Moto Niveladora: R\$ 85,39**(oitenta e cinco reais com trinta e nove centavos) por hora trabalhada;
- ✓ **Pá carregadeira: R\$ 85,30**(oitenta e cinco reais com trinta centavos) por hora trabalhada;
- ✓ **Retro Escavadeira: R\$ 66,33** (sessenta e seis reais com trinta e três centavos) por hora trabalhada.
- ✓ **Trator agrícola, sem implementos/equipamentos: R\$ 66,33** (sessenta e seis reais com trinta e três centavos) por hora trabalhada.
- ✓ **Trator agrícola, com implementos/equipamentos: R\$ 75,83** (setenta e cinco reais com oitenta e três centavos) por hora trabalhada;
- ✓ **Equipamentos, sem trator agrícola: R\$ 18,91** (dezoito reais com noventa e um centavos) por hora trabalhada;

- ✓ **Trator sobre esteiras: R\$ 159,69** (cento e cinquenta e nove reais com sessenta e nove centavos) por hora trabalhada;
- ✓ **Caminhão caçamba: R\$ 75,83** (setenta e cinco reais com oitenta e três centavos) por hora trabalhada;
- ✓ **Retro Escavadeira Hidráulica: R\$ 150,72** (cento e cinquenta reais com setenta e dois centavos) por hora trabalhada;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 04 de fevereiro de 2016.

IVAN CARLOS MARTINELLI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

SABRINA KRANKE IAUER
Agente Administrativo